EMENDA ÀLEI ORGÂNICA N.º02/2022

APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO 06/06/2022 E SEGUNDA VOTAÇÃO 23/06/2022

Dispõe sobre o reconhecimento da Licençagestante para agentes políticas do Município e contém outras disposições.

A Mesa da Câmara Municipal de Passa Vinte, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1.º. Fica modificado o *caput* do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Passa Vinte, e ficam a eleacrescidoso inciso IVe o § 4º, com as seguintes redações:

"Art. 44.0 vereador e a vereadora poderão licenciar-se:

[...]

IV – por motivo de licença-gestante ou licença-paternidade.

[...]

§ 4º.As licenças à gestante e paternidade serão concedidas segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais, sendo o salário-maternidade pago nos termos da legislação previdenciária."

Art. 2º. Fica reformulado o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Passa Vinte, passando a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de parágrafo:

"Art. 74. O(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), quando no exercíciodo cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-sedo Município por período superior a 15 (quinze) dias ou viajar para o exterior, sob pena de perda do mandato.

§ 1°.O(a) Prefeito(a) poderá licenciar-se:

- I Quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado do resultado de sua viagem:
- II Quando impossibilitado(a) para o exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
- III Para gozo de licença-gestante, se do sexo feminino.

§ 2°. Na hipótese do inciso I do § 1°, o/a Prefeito/a terá direito à remuneração; no caso de licenças acobertadas pelo regime previden-ciário (incisos II e III do § 1°), o/a agente passará a receber o beneficio substitutivo nos termos da legislação previdenciáriaaplicável."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 24 de junho de 2022.

RODRIGO LOPES NARDELI Presidente da Câmara

JOÃO ALESSANDRO DE CARVALHO Vice-Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA Secretário